



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – CPL REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA	PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL Nº 053/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. VALOR ESTIMADO: R\$ 254.548,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EMPREITADA: GLOBAL
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA LOCAL: Sala da CPL – Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA DATA: 18/06/2021, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) (Horário Local).	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município) Local: Sala da Comissão de Licitação, Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA – Email: cpl.fortnog@outlook.com	
Responsável: JACKSON MACEDO ROCHA Presidente da CPL Portaria 011/2021	Este instrumento contém: Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 sob as seguintes condições:

As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM, no Jornal de Circulação Regional, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e no site do Município de Feira Nova do Maranhão-MA: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, quando for o caso por meio eletrônico no e-mail cpl.feiranovama@gmail.com, a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA.

DATA: 18 de junho de 2021.

HORA: 08:30hr (oito horas e trinta minutos) - horário local

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo X - Projeto Básico e demais Anexos** deste Edital.

O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 254.548,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

1.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de **90 (noventa)** dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0664.1032.0000 - CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação - Cadastro de Fornecedores de Feira Nova do Maranhão – MA, ou que atenda perante a Comissão, até o **terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes**, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda as exigências do seu artigo 32.

3.2. Os documentos necessários e exigidos neste Edital para **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar desta licitação empresas que:

- a. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal;
- b. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- d. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- i. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- j. Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos envelopes nº 01 e 02:**

5.1.1. **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **tratando-se de procurador**: instrumento de **procuração pública**, no qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

5.1.2.1. instrumento de procuração pública deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

5.1.2.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente a documentação ou a proposta.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

5.4.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 5.1 deste Edital.

5.5. Além dos documentos de credenciamento, os licitantes que se enquadrem na qualificação de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar, em **separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:**

5.5.1. Declaração, sob as penas da lei, na forma do modelo do **Anexo I**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

5.5.2. **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.6.1 A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, CONFORME PROJETO BÁSICO

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Os documentos insertos nos **Envelopes nº 01 e 02**, deverão, de preferência ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.4. Os licitantes que se interessarem em participar da presente Tomada de Preços sem o envio de representantes, deverão enviar 02 envelopes (**Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**) para o seguinte endereço: Sede da Prefeitura à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, na Comissão Permanente de Licitações – CPL.

6.5. A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não se responsabilizará por envelopes, extraviados ou que não tenham sido entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até a hora marcada para a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

abertura da Sessão.

6.6 Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte documentação:

7.1.1. Relativa a Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

7.1.2. Relativa a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Receita Federal do Brasil**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União e Previdenciária
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante:
 - Certidão Negativa de Débitos
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**:
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
 - Certidão da Dívida Ativa- Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.3. Relativa a Qualificação Econômico-financeira

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da legislação em vigor**, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a PROPONENTE boa situação financeira; O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

7.1.3.2 A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1 (um)** deverão comprovar relação dos compromissos assumidos pela PROPONENTE que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da legislação em vigor**.

7.1.3.4 As empresas deverão apresentar, quando de sua habilitação comprovação do patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerados os riscos para a administração, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

7.1.3.6 As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPEED contábil constante na sede da empresa, apresentando:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
3. Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
4. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
5. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

7.1.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1.4.1 A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, no valor de 1% do valor global estimado para a contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.1.4.1.1 Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em uma conta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, a ser indicada pela Tesouraria.

7.1.4.1.2 Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

7.1.4.1.3 Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, com o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

7.1.4.2 A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, com sede à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o um dia útil antes da sessão, do seguinte modo:

7.1.4.2.1 No caso de opção pela "Caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de depósito em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

banco na conta que deverá ser consultada junto a tesouraria do município ou através da Tesouraria desta Prefeitura Municipal. Se empresa licitante efetuar o depósito em banco, deverá apresentar o comprovante do depósito.

- 7.1.4.2.2 No caso da opção pelo "Seguro Garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 7.1.4.2.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 7.1.4.2.4 A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;
- 7.1.4.2.5 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.
- 7.1.4.1.4 A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

7.1.5 Relativa à Qualificação Técnica

7.1.5.1 Comprovação de visita técnica ao local da obra, **assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa e atestado pelo responsável do Município**, podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo V - Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, que deverá ser juntada a Documentação de Habilitação;

7.1.5.1.1 Para a realização da **vistoria técnica**, a empresa deverá enviar o seu representante, que se identificará através da apresentação de documento de identificação em original e documento que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

comprove o vínculo com a empresa licitante, a qual deverá ser realizada **até 01 (dia) dias úteis** anteriores a data de abertura do referido certame.

- 7.1.5.1.2 O **atestado de visita técnica** é um documento **habilitatório** relacionado à comprovação da qualificação técnica do licitante. Ela está determinada na **Lei de Licitações**, em seu art. 30, inc. III:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação";

- 7.1.5.2 Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

- 7.1.5.2.1 As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar para a contratação o visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

- 7.1.5.3 Certidão de inscrição pessoa física dos responsáveis técnicos (**Engenheiro Civil, Geólogo e Engenheiro Ambiental**) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

- 7.1.5.4 Atestado (s) de capacidade **técnica – operacional** que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, **que seja atendida nos atestados a parte de relevancia referente a construção e também a de perfuração de poço artesiano.**

- 7.1.5.5 Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido (s) pelo CREA, **detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado no **CREA** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico- CAT**, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), com características similares ao objeto da licitação, **que seja atendida a parte de relevancia referente a construção pelo Engenheiro Civil e a de perfuração de poço artesiano pelo Geólogo.**

- a) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

- 7.1.5.6 Declaração da licitante **indicando o(s) responsável(eis) técnico(s)** pela execução do objeto desta licitação, podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital, caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

- a) O nome do responsável técnico indicado deverá constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

7.1.5.6.1 A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) será feita mediante juntada de cópia de: **ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, **do contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do **contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum do detentor do atestado apresentado.

- a) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.1.5.7 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

7.1.5.8 Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessário, poderá ser fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.5.9 Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.1.6 Outros Documentos:

7.1.6.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **Anexo III**;

7.1.6.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários a habilitação.

7.1.6.3 **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do recibo de entrega a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

7.1.6.4 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida a proponente.

7.1.6.5 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo II** deste edital;

7.1.6.6 Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**.

7.1.6.7 **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- b) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado na prestação dos serviços;
- c) Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.
- d) Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA;
- e) Que manterá na obra, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

7.1.6.8 Declaração formal e expressa da licitante, registrando a disponibilidade da equipe técnica, devendo constar o nome e a qualificação de cada membro indicado, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação.

- a) As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponível conforme declarados pela licitante nesta alínea estarão sujeitos a vistoria "*in loco*", pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

7.1.6.9 **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. A validade da certidão referida neste item corresponderá ao prazo fixado no próprio documento. Caso a Certidão não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.1.6.10 Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 7.1.6**, deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, tenham alguma restrição. A esta licitante, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da **COMISSÃO**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

- a) A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.7 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 7.1.8 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 7.1.9 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.1.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.1.11 A **COMISSÃO** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.1.12 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.13 É facultada a autenticação nas cópias das **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, conforme dispõe a norma aplicada à espécie.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:
- 8.2 Carta Proposta, no modelo do **Anexo VI**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;
- 8.3 **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **Anexo IX** deste Edital, com preços unitários e totais



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;
- 8.4 **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;
- 8.5 **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo IX**;
- 8.6 **Demonstrativo detalhado da Composição** do percentual adotado para o **BDI - Benefício e Despesas Indiretas** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;
- 8.7 **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;
- 8.8 Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.
- 8.9 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.10 Prazo de execução da obra: **é de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviços;
- 8.11 Os documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA deverão, necessariamente, ser **assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto**, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.
- 8.12 A Prefeitura Municipal poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.
- 8.13 Na hipótese do Processo licitatório vir a ser suspenso, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias.
- 8.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.
- 8.15 **As propostas impressas deverão ser entregues acompanhadas de PEN DRIVE ou outro tipo de mídia eletrônica, contendo todas as planilhas orçamentárias, composição de custos, cronogramas e demais elementos constantes do Anexo X, em formato .xls/.xlsx (excel), iguais a versão impressa, desbloqueadas ou sem senhas de proteção.**
- 8.16 Nos valores propostos serão consideradas apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.17.1 ocorrendo discrepância entre o valor numérico e o por externo, de tal forma que torna inexecutível a proposta, a **COMISSÃO** poderá diligenciar no sentido de melhor averiguar quanto a eventual erro de digitação por parte do Licitante.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

- 9.1.1 Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, as vistas dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 - Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.
- 9.1.2 Concluído o exame da documentação a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.1.3 Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - Proposta de Preços**, dos licitantes HABILITADOS.
- 9.1.4 Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.
- 9.1.5 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3., a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 - Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.
- 9.1.6 Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a COMISSÃO, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.
- 9.1.7 Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.
- 9.1.8 A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.9 No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.1.10 Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.11 Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.
- 9.1.11.1 **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 9.1.11.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponde ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.11.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 10.6.
- 9.1.11.1.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte o objeto lícitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 9.1.12 Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 9.1.13 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários a habilitação.
- 9.1.14 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida a proponente.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.
- 10.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.
- 10.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **menor preço por global da proposta**.
- 10.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.
- 10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

demaís itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

- 10.6. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.8. No julgamento da Proposta a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. **Serão desclassificadas, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8666/93, as propostas que:**
- a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.
 - b) Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis;
 - c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.
 - e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela Prefeitura Municipal (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).
 - f) **Também serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem valores unitários superiores aos valores unitários estimados pela administração.**
- 10.10. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.
- 10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.
- 10.12. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.13. A proclamação da classificação das propostas será efetuada mediante publicação na imprensa oficial e será colocado à disposição dos interessados, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. **Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação.
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Prefeito Municipal**, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.1.4. O recurso será dirigido ao **Prefeito Municipal**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL que após Notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do **Prefeito Municipal**.

11.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.1.6. A intimação dos atos referentes a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da Licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.1.6.1. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na Sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

11.1.7. Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

12.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.3. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da Minuta do Contrato, Anexo VIII, deste Edital.

12.3.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

12.3.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 12.4. Constam no **Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários a execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos Serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5. O prazo de execução dos Serviços será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da expedição e recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.5.1. O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa)** dias podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. O prazo máximo para **início das obras e Serviços é de 05 (cinco) dias consecutivos** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal.
- 12.7. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da Documentação de Habilitação e garantia de contrato.
- 12.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.9. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.11. A CONTRATADA deverá manter um 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto, no mínimo, como Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 12.12. A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal, um escritório e os meios necessários a execução da fiscalização e medição dos serviços.
- 12.13. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura Municipal, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 12.14. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório "as built".

13. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

13.2. A Fiscalização das obras/serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

13.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

13.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.8. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

13.10. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

13.11. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

13.12. A FISCALIZAÇÃO compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

13.13. As instruções e demais comunicações da FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

13.14. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços vencedora aprovada.

13.15. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em cumprimento ao Cronograma - Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

14.2. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, correspondente a primeira Medição dos serviços, somente poderá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- a) Registro da obra no CREA/CAU/MA, caso obrigatório para a execução da obra.
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da fiscalização da obra;

14.3 O pagamento referente a cada Medição estará condicionado a comprovação da Regularidade Fiscal da Contratada, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Negativa perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

14.4 Nas Faturas/Notas Fiscais deve ser destacado o número do Contrato. As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

14.5 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal e que cubram a execução dos Serviços.

14.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega a Prefeitura Municipal dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura Municipal dos prazos estabelecidos.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual sob responsabilidade da licitante Contratada.

14.8 Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

14.9 Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

14.10 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

14.11 As faturas apenas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação em conformidade com o parágrafo anterior.

14.12 O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Termo de Referência/Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

documento hábil.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.

15.1.1. O Fiscal do Contrato examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.2. A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA terá **até 90 (noventa) dias para**, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

15.1.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

15.1.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA sobre todos os serviços executados.

15.1.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.1.6. O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do Serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

15.1.8. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, a CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

15.1.9. Quaisquer modificações no decorrer do Serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.

16.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- a) Advertência escrita;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.4. Caberá ao Gestor/Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal.
- 16.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 16.7. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se a comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Projeto Básico.
- 17.2 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar Indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
- 17.3 No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais Legislação aplicada à espécie.
- 18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 18.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 18.4. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, no horário das 08h00 às 12h00 horas, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a COMISSÃO julgar e responder a impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

18.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18.4.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente a Sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

18.6. Nenhum documento apresentado será autenticado em Sessão.

18.7. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho-MT e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514/1977.

18.8. O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

18.9. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S a que se refere a Norma Regulamentadora-NR nº 06, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

18.10. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.11. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.12. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

18.13. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

18.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

ANEXO V - Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra

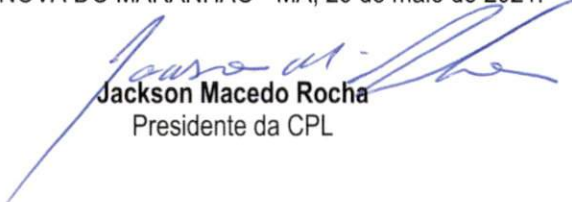
ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta

ANEXO VII - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX - Termo de Referência/Projeto Básico

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 26 de maio de 2021.


Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021- CPL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TP N.º ____/____ - CPL

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita
no CNPJ n° _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de
pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Assinale a qualificação da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021- CPL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TP N.º ____/2020 - CPL

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n° 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, a participar desta Licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TP N.º ____/2021 - CPL

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021- CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TP N.º ____/2021 - CPL

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrita no
CNPJ sob o nº vem, pelo seu
representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro/Arquiteto, inscrito no
CREA/CAU sob o nº, portador da CI
nº, como
responsável técnico na execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal (nome da empresa e do seu representante legal, com a
devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS N°002/2021- CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇO N° _____ - CPL

A (**a empresa licitante**), por seu(s) Representante(s) legal ou responsável técnico, infra-assinado(s),
DECLARA que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, constatando
as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão
executados, conforme exigido no Edital.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal ou responsável técnico (com a
devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021- CPL

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TP N.º ____/2021 – CPL

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da Licitação em epígrafe, obedecendo as estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente a segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021- CPL**, nos termos do Edital, o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. Prazo de execução dos serviços: **XX (XXXXX)** dias consecutivos, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.
6. Anexos à Proposta: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° XXXX, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXXX, Agência n° XXXX e Conta Corrente n° XXXX.
8. Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI n° XXXX, CPF n° XXXX.

Local, data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021- CPL

ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA
E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TP N.º ____/2020 – CPL

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede
na, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr(a), R.G. nº, CPF nº
....., DECLARA para os fins de direito, caso seja
declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a
observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se
pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo
equipamentos de proteção.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2021
Processo Administrativo Nº ____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de _____, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr^{o(a)} _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)} _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG _____, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", tem, entre si, ajustado o presente contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA**, conforme condições e especificações constantes do Anexo X - Projeto Básico e demais anexos do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo nº 053/2021 e o que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL;
- b) Projeto Básico;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá a conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte classificação Orçamentária:

02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0664.1032.0000 - CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65º, §1º da lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **90 (noventa) dias** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Fiscalização das obras/serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA NOVA - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A FISCALIZAÇÃO compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As instruções e demais comunicações da FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços vencedora aprovada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em cumprimento ao Cronograma Físico - Financeiro apresentado pela CONTRATADA, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos e do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, correspondente a primeira Medição dos serviços, somente poderá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA, caso obrigatório para a execução da obra.
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da fiscalização da obra;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento referente a cada Medição estará condicionado a comprovação da Regularidade Fiscal da Contratada, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Negativa perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas Faturas/Notas Fiscais deve ser destacado o número do Contrato. As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal e que cubram a execução dos Serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega a Prefeitura Municipal dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura Municipal dos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

PARÁGRAFO NONO - Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As faturas apenas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA e se não contiverem erros ou omissões, sem o que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação em conformidade com o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Termo ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base no cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela aquisição/transporte e aplicação de todo material necessário à execução dos serviços, com base nas Especificações Técnicas e Planilhas de Custos.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham causar na infraestrutura existente na área de trabalho (cercas, estradas, casas etc.) durante a execução dos serviços.
- c) Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica-ARTs/Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- d) Comunicar-se, sempre que necessário, formalmente com a Prefeitura Municipal, através de fax, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- e) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/Serviços e fornecimentos.
- f) Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/Serviços e fornecimentos.
- g) Colocar tantas frentes de Serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução das obras/Serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, bem como todo o material necessário à execução dos Serviços objeto do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do Serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CAU do local de execução das obras e Serviços.
- j) Manter Preposto, no local de Serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- k) Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- l) Para liberação da última fatura, faz-se necessário apresentar:
 - 1.1) Certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
 - 1.2) Relatório fotográfico de todas as etapas da obra;
 - 1.3) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente registrada no CREA/CAU
- m) **Durante a execução dos Serviços e obras, caberá a contratada as seguintes medidas:**
 - m.1) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, nº do Contrato e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- CONTRATANTE (SAF), conforme Lei nº 5.194/1966 e resolução CONFEA nº 198/1971;
- m.2) A placa de identificação das obras e Serviços deverá ser afixada em local de fácil visualização e deverá estar em conformidade com os modelos e padrões estabelecidos pelo órgão contratante, permanecendo desta forma até a conclusão da obra e sobre permanente manutenção.
- m.3) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos Serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras/Serviços;
- m.4) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de Serviços;
- m.5) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/Serviços; e,
- m.6) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à Legislação pertinente.
- n) Na execução dos Serviços, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender as seguintes normas e praticas complementares:
- n.1) Projetos, Normas Complementares e demais especificações Técnicas;
- n.2) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de Serviços públicos;
- n.3) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- n.4) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- o) A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.
- p) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- r) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- s) Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- t) Efetuar análise minuciosa de todo o Projeto Básico e Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- u) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.
- v) Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- x) Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços
- y) É obrigação da contratada manter a caução válida e atualizada até o Termo de Encerramento Físico Definitivo.
- z) A contratada deverá conceder o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado aos órgãos de controle interno e externo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá a CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- b) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- h) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- i) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação de Serviços;
- k) Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Prefeito Municipal, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurara a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A hipótese do não requerimento da Medição ou paralisação não justificada da obra por tempo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão unilateral do presente instrumento contratual por parte da contratante segundo os termos expostos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice para Obras Públicas Portuárias, apurados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

R = Valor da parcela de reajustamento procurado I = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem do Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

_____ (MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ / CPF/MF _____

_____ / CPF/MF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL

ANEXO IX

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(DISPONIBILIZADO EM MÍDIA E OU IMPRESSO)

**CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA,
CONFORME PROJETO BÁSICO.**

PROJETO BÁSICO

Memorial Descritivo

Projeto Arquitetônico (Plantas)

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

Planilha de Composição de BDI

Planilha de Composição de Encargos Sociais



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA
DO MARANHÃO – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

1. INTRODUÇÃO

Os serviços a serem executados devem levar em consideração as especificações técnicas descritas neste memorial descritivo.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como: tapumes; placas da obra; abertura e conservação de caminhos e acessos; torre para guincho, bandejas salva-vidas e andaimes; máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços: ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone; locação da obra; barracões para depósitos e alojamentos; escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização; instalações sanitárias para operários. Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica e telefone; transportes externos e internos; extintores de incêndio.

2.2. DEMOLIÇÕES

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local. O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

2.3. LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvore. O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

2.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Ficará a cargo do construtor a instalação de barracão provisório constando de: escritórios com banheiro, depósito, almoxarifado para material e ferramentas, vestiários e sanitários para o pessoal da obra. A localização, disposição e dimensões mínimas do barracão serão determinadas pela fiscalização. O escritório, claro e bem arejado, terá área compatível com o vulto dos trabalhos e será provido de mesa, cadeira e escaninhos para plantas.

2.4.1. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTOS

A ligação provisória de água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, obedecerá às prescrições e exigências da concessionária local. Quando o logradouro possuir coletor



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

público de esgoto, caberá ao construtor a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da concessionária local. Quando o logradouro não possuir coletar público de esgotos, o construtor instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela ABNT (NBR 8160).

2.4.2 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local de energia elétrica. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados. As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola. Caberá ao construtor enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

2.5. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

3. MOVIMENTO DE TERRAS

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

O movimento de terras obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

3.2. ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado. As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

quando necessário, caso tenham profundidade superior a 1,50 m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

3.3. ATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) centímetros, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

4. INFRA - ESTRUTURA - FUNDAÇÕES

4.1. DISPOSIÇÃO GERAIS

Caberá ao construtor:

- A responsabilidade integral pela execução dos serviços de fundações, segundo os projetos e em perfeito acordo com os elementos planialtimétricos de locação.

- A responsabilidade técnica e financeira por qualquer deficiência na execução das fundações ou por danos e prejuízos que a mesma venha a causar em edificações existentes.

- A escavação do terreno nas dimensões e profundidade requeridas pelos projetos e/ou especificações próprias da obra. Para fundações rasas, não havendo nos projetos e/ou especificações indicação da profundidade a ser escavada, esta será de no mínimo 50 (cinquenta) centímetros ou até que se encontre solo de boas condições geológicas.

A verificação de que a capacidade de suporte do solo de fundação seja compatível com a apresentada no projeto estrutural, devendo apresentar, se solicitado pela fiscalização, documento atestando o valor desta taxa. A execução de fundações se fará em rigorosa obediência às normas técnicas brasileiras em vigor atinentes ao assunto (NBR - 6122 e NBR - 6118). Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá ser imediatamente comunicada ao proprietário.

4.2. FUNDAÇÕES DAS PAREDES DE ALVENARIA

As paredes de alvenaria que se assentem diretamente sobre as cintas de concreto.

4.3. INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES

No fundo das cavas destinadas às fundações diretas (blocos, sapatas, vigas de fundação ou radier) será executada uma camada de concreto de regularização, no traço 1:4:8 (cimento: areia: brita). As dimensões deste lastro, em planta, serão as mesmas do elemento de fundação que ele vai receber e a espessura de, no mínimo, 5 (cinco) centímetros ou o que for determinado no projeto estrutural e/ou especificações.

4.4. FUNDAÇÕES DIRETAS EM CONCRETO ARMADO

As fundações diretas serão em concreto estrutural (sapatas), obedecendo-se nas execuções todos os detalhes e prescrições do projeto estrutural e da norma da ABNT. O concreto estrutural a ser empregado na execução das sapatas, terá a resistência indicada no projeto estrutural e obedecerá, na sua confecção e emprego, às mesmas condições determinadas pelas normas para o concreto armado da superestrutura (ver capítulo 5 deste Caderno). 5. SUPERESTRUTURA A execução da estrutura e concreto obedecerá



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. o encargo da execução da estrutura é da empreiteira, a quem cabe a responsabilidade pela resistência, e estabilidade da mesma.

Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor.

5.1. FORMAS

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira confeccionadas em tábuas tipo virola ou similar, devidamente contra ventadas com peças de madeira serrada. As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Antes do lançamento do ° concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento. As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações. A posição das fôrmas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente.

5.2. ARMADURAS

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118. Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação. O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas. Permitir-se-á, para isso, o uso de arames e tarugos de aço ou de calços de concreto ou argamassa ("cocadas"). Não serão permitidos calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que a prescrita. Nos pilares adjacentes a paredes, serão deixadas barras de aço de 6,3mm de diâmetro nas laterais, para penetração nas alvenarias. Estas barras terão, externamente ao pilar, um mínimo de 35cm de comprimento e serão em número mínimo de três por pano de alvenaria.

5.3. CONCRETO

5.3.1. MATERIAIS

5.3.1.1. CIMENTOS

5.3.1.2. AGREGADOS

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT. A dimensão máxima característica do agregado deverá ser inferior a da espessura das lajes. O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo a areia natural. É vedado o emprego de pó de pedra em substituição à areia e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes prescritos na NBR



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

7211, a critério da fiscalização. A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em porcentagem superior as especificadas na NBR 7211 da ABNT. O agregado graúdo será constituído pela mistura em proporções convenientes, de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas No. 1,2 e 3. Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com a sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais. A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas. Não será permitido o emprego de águas salobras.

5.3.2. NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

O concreto, quer preparado no canteiro quer pré-misturado (usinado), deverá ter resistência características FCK compatível com a adotada no projeto.

6. ALVENARIAS

As alvenarias de elevação serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização. As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 10 cm x 20 cm x 20 em, rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8. Os elementos de concreto (pilares, vigas e lajes) aos quais se vai justapor alvenaria serão chapiscados previamente. Nos pilares, para melhorar o vínculo concreto/alvenaria, serão deixadas esperas de barras de aço diâmetro 6,3 mm, em quantidade mínima de 3 (três) para cada pano de parede, comprimento de 35 cm para fora do concreto, que serão imersas na alvenaria adjacente. As tubulações embutidas em paredes serão envoltas em argamassa. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto. As paredes de vedação sem função estrutural serão calçadas nas vigas e lajes de teto com tijolos maciços dispostos obliquamente, a 45 graus. Este respaldo ou acunhamento só poderá ser executado quando:

- Todas as alvenarias do pavimento imediatamente superior estiverem completamente levantadas;
- Estiver concluído o telhado ou proteção térmica de laje de cobertura para as alvenarias do último pavimento .
- Decorridos no mínimo três dias da conclusão do levantamento das alvenarias.

As paredes ou trechos de paredes a serem executadas em elementos vazados obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto. Os elementos vazados, nas dimensões, formas e cor indicados no projeto arquitetônico, serão de primeira qualidade, possuindo textura e cor uniformes, acabamento perfeito, arestas bem definidas, sem variação perceptível de dimensões. A execução dos painéis de elementos vazados será procedida com particular cuidado e perfeição, por profissionais especializados nesse serviço. Para fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificação das peças será removida, antes de endurecer, toda argamassa que salpicar os elementos ou extravasar. Os elementos vazados serão cuidadosamente apurados a fio de prumo. As fiadas serão perfeitamente retas e niveladas com uso de nível de bolha. A primeira fiada deverá levar por baixo do leito de argamassa uma demão de emulsão de asfalto. Os elementos vazados serão assentes em reticulado, salvo especificação em contrário, com as Juntas verticais das diferentes fiadas na mesma prumada. Não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais. As juntas serão cavadas a ponta de colher ou com ferro especial, antes da pega da argamassa e na profundidade suficiente para que, depois do rejuntamento, fiquem expostas e vivas as arestas dos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

elementos vazados. Posteriormente, serão as juntas tomadas com pasta de cimento branco ou comum e ligeiramente rebaixadas, sendo alisadas de modo a apresentarem sulcos contínuos, em meia cana, de pequena profundidade. As juntas, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, com o mínimo de 6mm.

7. COBERTURAS

7.1. MADEIRAMENTO

Os telhados serão executados de acordo com os projeto e detalhes, podendo a estrutura de sustentação ser executada em madeira, metal ou concreto armado. Para as estruturas em madeira, observar-se-á o disposto na norma brasileira NBR-7190 da ABNT, para as estruturas metálicas o estabelecido na NB-14 e para as estruturas de concreto que determina a NBR 6118 e ao disposto nestas especificações. Caso o projeto não explicita a inclinação dos telhados, serão adotados como caimentos mínimos 25% para telha cerâmica. Durante a execução dos serviços o trânsito de operários se fará sobre tábuas, nunca sobre as telhas. o madeiramento deverá ser executado em maçaranduba de 1 3 qualidade ou equivalente, a critério da fiscalização.

As peças que na montagem, não se adaptarem perfeitamente às ligações ou se tenham empenado de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas. Frechais, terças e cumeeiras só poderão ser emendadas sobre apoio. As tesouras levarão obrigatoriamente estribos e braçadeiras de ferro nas emendas dos pendurais e das pernas com linhas, obedecendo formas e dimensões indicadas no projeto. Todas as operações objetivando ligações tais como perfuração, cavas e ranhuras, devem ser feitas à máquina para se obter ajustamento perfeito das peças. As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão sempre talas de chapa de metal, fixadas com parafusos de, no mínimo, meia polegada de diâmetro. Deverá ser rejeitada toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira. As estruturas de madeira aparente deverão receber pintura em três demãos de tinta impermeabilizante, em tipo e cor definidos pelo projeto ou pela fiscalização. o madeiramento principal da cobertura, em dependências onde laje de forro apta a recebê-lo, apoiar-se-a diretamente em montantes de alvenaria de tijolo maciço devidamente rebocados, com seção transversal compatível com a carga a receber. A critério da fiscalização, os montantes de que trata o item anterior poderão ser executados em madeira de lei, de seção não inferior a 8 x 12cm.

7.2. COBERTA

As telhas serão de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozido, bem desempenadas de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. O telhamento com telhas cerâmicas tipo colonial, obedecerá ao que se segue. As telhas inferiores, ou de canal, terão na parte convexa, chanfro plano e paralelo às ripas, o qual, firmando-se nelas, corta oscilações e o escorregamento da telha. As telhas superiores, ou de capa, terão na parte interna saliência, ou anel, que limite o recobrimento das telhas de capa. o assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a cavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre duas fileiras de canais, será de cerca de Sem. As telhas sobrepõem-se cerca de 10cm. As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a sobreposição é de cerca de 10cm. As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocadas com a convexidade para cima e os rincões por meio de telha de canal. Nos beirais sem forro, todas as fiadas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

serão argamassadas, mesmo nos beirais com forro a primeira fiada será sempre argamassada (argamassa A3 ou A4).

8. ESQUADRIAS

8.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as peças das esquadrias de madeira serão imunizadas com cupinícida (Penetrol Cupim ou similar). As guarnições de madeira serão fixadas aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio da parafusos do tipo EC-latão, da 6"x 2.1/4" Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

8.1.1. FERRAGENS

Todas as ferragens para esquadrias de madeira serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso. O acabamento será cromado. Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma e serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. As portas externas receberão fechadura com bola, de cilindro, enquanto as internas dos sanitários receberão fechaduras tipo livre/ocupado.

8.2. ESQUADRIAS METÁLICAS

8.2.1. NORMAS GERAIS

Todos os trabalhos de serralharia, como portas, portões, janelas, caixilhos, gradis, corrimãos, guardacorpos, etc. Serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as especificações próprias, além das presentes normas, no que couber. o material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação. Caberá ao construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia a qual será firmemente socada nos respectivos furos. As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador. As partes móveis das serralharias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de chuva.

8.2.2. ESQUADRIAS E PEÇAS DE FERRO

Serão executadas conforme indicações em Projeto. Os quadros serão perfeitamente esquadriados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de soldas. Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os furos realizados no canteiro da obra serão executados com brocas ou máquinas de furar sendo vedado o emprego de furadores.

Todas as junções terão pontos de amarração intermediários, espaçados de no máximo 100mm, bem como nas extremidades. A fixação dos caixilhos será feita com rabos de andorinha, chumbados na alvenaria com argamassa 1:3 de cimento e areia, e espaçados de aproximadamente 20cm, sendo 2 o número mínimo de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

fixações de cada lado. As esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura antiferruginosa. Todas as peças desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo, quando se destinarem a pintura ou de latão cromado ou niquelado, em caso contrário. Os furos para rebites ou parafusos com porcas devem exceder de 01 (um) milímetro o diâmetro do rebite ou parafuso. Na fabricação de grades de ferro ou de aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrada ou redonda. Para os demais tipos de esquadrias serão usados perfilados, dobrados a frio, feitos com chapas de, no mínimo 2mm de espessura. A confecção dos perfilados será esmerada, de forma a se obter seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais. Não se admitirá o emprego de elementos compostos obtidos pela junção, por solda ou outro meio, de perfis singelos. o trilho metálico que conduzirá as carretilhas será em perfil "I" de 8".

8.2.3. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As barras e perfis de alumínio serão extrudados e não apresentarão empenamentos, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, devendo ter seções que satisfaçam, por um lado, ao coeficiente de resistência requerido atendam, por outro lado, ao efeito estético desejado. o alumínio será natural ou anodizado, conforme especificado no projeto arquitetônico. Nenhum perfil estrutural ou contra-marco apresentará espessura inferior a 1,6mm. A fim de evitar vibrações, atritos e ruídos, não será permitido o contato direto entre peças móveis, o qual se fará através de "nylon" duro (roldanas, encosta, freios, escovas, proteção, patins, etc.). Nas esquadrias de alumínio não será permitido o contato direto entre elementos de cobre ou metais pesados com o alumínio. Far-se-á isolamento por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, plástico, betume asfáltico, metalização a zinco ou qualquer outro processo satisfatório. Nas esquadrias de alumínio anodizado, a película de óxido artificial (anodização) conterá acetato de níquel (em casos especiais serão exigidos testes em amostras para verificação do recobrimento mínimo de 15 micra). A anodização deverá ser preferivelmente de acabamento fosco. Os elementos de grandes dimensões serão providos de juntas que absorvam a dilatação linear específica do alumínio. As serralharias serão dotadas de dispositivos que permitam jogo capaz de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, até o limite de 35mm, de modo a assegurar a indeformabilidade e O perfeito funcionamento das esquadrias.

As serralharias de alumínio serão assentes em contramarcos fixados às alvenarias por chumbadores de ferro galvanizado. A fixação dos contramarcos fará por encaixe, dispensado o uso de parafusos, salvo casos especiais a critério da fiscalização. Recomenda-se que os caixilhos de alumínio sejam colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro. Após a colocação, os caixilhos deverão ser protegidos com aplicação provisória de vaselina industrial, óleo ou tinta filme, os quais serão removidos no final da obra.

9. PAVIMENTAÇÃO

9.1. NORMAS GERAIS

Serão executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formato, dimensões, cor, etc. Os pisos só serão executados após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles, como também, se for o caso, após completado o sistema de drenagem. Todos os pisos laváveis terão declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento da água. Os rodapés serão sempre a nível. Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

9.2. LASTRO DE CONCRETO (PISO MORTO)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto com espessura mínima de 06 (seis) centímetros. A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso. O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m³. A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber. Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

9.3. PISO CIMENTADO

Será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Estes serviços serão executados entorno da edificação e na rampa. 9.4. PISO INDUSTRIAL Os agregados para a execução da argamassa utilizada nos pisos de alta resistência deverão obedecer rigorosamente às características de dureza e composição química especificadas no projeto. As juntas, metálicas ou plásticas, terão as dimensões definidas no projeto. O piso será na cor cinza natural. A cura do piso deverá ser realizada através da cobertura imediata da superfície com uma camada de areia de 3 cm, aproximadamente, molhada diariamente de 3 a 4 vezes durante um período de oito dias. Durante a execução e cura, deverá ser evitada a ação direta dos raios solares, correntezas de ar e variações bruscas de temperatura, através de proteção adequada ou resfriamento da superfície com água. Estando o piso perfeitamente curado, será realizado o polimento com a utilização de polítrizes, conforme orientação do fabricante e especificações de acabamento. O primeiro polimento deverá ser manual, com esmeris de grana nº 30, não antes de sessenta horas após o lançamento da argamassa de alta resistência, para remoção das rebarbas maiores. O polimento mecânico somente poderá ser iniciado uma semana após a formação do piso, utilizando-se esmeris sempre mais finos.

9.5- PISO CERÂMICA

Serão de qualidade, coloração uniforme, sem variação de dimensões, textura homogênea. Sobre o contrapiso ou laje umedecida e salpicada com cimento aplicar-se-á argamassa de assentamento (cimento e areia 1:4 - argamassa A 17). A espessura da camada de assentamento será de 2,5 cm no máximo. Será aplicada em áreas de cerca de 2m² cada vez, para evitar o endurecimento antes do assentamento e suficientemente apertada a colher e sarrafeada. Salpicar a argamassa com pó de cimento, passar a colher e assentar os pisos cerâmicos, batendo em cada um. A colocação dos pisos cerâmicos será feita de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas, com espessura mínima e tomadas a cimento branco ou Portland comum conforme especificado. Quando for prescrito o rejuntamento com pasta de cimento branco, será acrescida à argamassa de assentamento, acima especificada, um leito de argamassa de cimento branco e areia, na proporção de 1:3 e cerca de 7mm de espessura sobre o qual serão aplicados os pisos cerâmicos de modo a se evitar o refluxo de cimento escuro através da junta. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação com serragem de madeira, a qual, depois de friccionada contra a superfície será espalhada por sobre ela para proteção e cura. Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, testando-se à percussão os pisos cerâmicos e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança. Nos planos ligeiramente inclinados (0,3% no mínimo), constituídos pela pavimentação de pisos cerâmicos, não serão toleradas diferenças de declividade em relação a pré-fixada ou flechas de abaulamento superiores a 1cm em 5 metros, ou seja 0,2%. As juntas não deverão exceder a 2mm nos pisos cerâmicos de dimensões superiores a 200x300mm ou área superior a 400cm² e a 1,2mm nos pisos cerâmicos de dimensões inferiores a estas. 10.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

REVESTIMENTO 10.1. NORMAS GERAIS Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. 10.2. CHAPISCO Camada irregular e descontínua de argamassa 1:3 para aderência do revestimento em argamassa (reboco). Estes serviços serão executados em todas as paredes das salas e palco, internamente e externamente.

10.3. EMBOÇO

Camada de argamassa 1:4, aplicada sobre o chapisco

Estes serviços serão executados nas paredes internas dos sanitários e da copa. 1004. REBOCO Camada de argamassa 1:6 aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2cm. Deverão ter acabamento alisado a dcsempenadeira ou talocha de aço. Superfície final e uniforme. Estes serviços serão executados em todas as paredes das salas e do palco, externa e internamente, com exceção das paredes internas dos sanitários. 10.5. REVESTIMENTOS CERÂMICOS Os revestimentos cerâmicas só serão aplicados após cura completa do emboço (cerca de 10 dias). Serão de primeira qualidade, na cor especificada em projeto, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração uniforme. As peças serão selecionadas por bitola, rejeitando-se as defeituosas ou ainda as que não apresentarem sonoridade característica a percussão. Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2mm. Quando possível, coincidirão com as juntas do piso. O assentamento será executado com emprego de argamassa pré-fabricada de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do reboco e as peças de revestimento. Essas argamassas (São Caetano, Argamáxima ou similares) serão usadas conforme instruções do fabricante. Decorridas 72 horas do assentamento, será iniciado o rejuntamento, feito com pasta de cimento Portland branco e água. Estes serviços serão executados nas paredes internas dos sanitários.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1. NORMAIS GERAIS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. Toda instalação será aparente executada com eletrodutos de PVC de encaixe com derivações e caixas de tomada e interruptores em condutores. Será embutida apenas nos WCs e sala do veterinário. Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais.

11.2. CONDUTORES

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

maiores ou iguais ao mínimo admitido para o SGU tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados. Para conectores de seção igualou menor que a de 10mm² (8 AWG) as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

11.3. CONDUTOS E CAIXAS

É obrigatório o emprego de eletrodutos (PVC rígido Tigre ou similar) em toda a instalação. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim. Os eletrodutos serão colocados antes da concretagem, assentando-se seus trechos horizontais sobre a armadura das lajes. Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

12.1. NORMAS GERAIS

Todo serviço referente a qualquer das 'Instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da fiscalização.

Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais. As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando forem criados em projeto espaços previstos para este fim ou quando, por condição do projeto arquitetônico, devam correr aparentes. Quando não correrem embutidas, as canalizações serão fixadas por braçadeiras espaçadas convenientemente, de acordo com a bitola do cano. As derivações correrão, sempre que possível, embutidas em paredes. Vazios, lajes rebaixadas ou abaixo de pisos, evitando-se sempre sua inclusão no concreto da estrutura. Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de colunas pilares ou outros elementos estruturais. As buchas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações através de elementos estruturais deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem. Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com "plugs" ou bujões rosqueados, convenientemente apertados. Não será permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade. Sob nenhuma hipótese se permitirá a curvatura de dutos a quente em substituição ao uso das conexões. As tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação, a fim de se prevenir a ação de eventuais recalques. As cavas abertas no solo para o assentamento de canalizações só poderão ser fechadas após verificação, pela fiscalização, das condições das juntas, tubos, níveis e declividade. 12.2. REDE DE ÁGUA As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

canalização de esgoto. Todas as canalizações embutidas em paredes serão assentes antes do reboco das alvenarias de tijolos. A canalização de água será executada em tubos de PVC rígido soldáveis, com conexões do mesmo material (Tigre ou similar). A canalização externa, subterrânea, será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm. A ligação da instalação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da empreiteira, mediante pagamento, por parte desta, de todas as despesas daí decorrentes até o recebimento provisório da obra. A caixa d'água será executada sobre a caixa da escada. 12.3. REDE DE ESGOTO Os tubos e conexões serão de PVC, ponta e bolsa, tipo esgoto, com declividade mínima de 3% nos trechos horizontais com diâmetro inferior a 100mm, 2% para diâmetros 100mm, 1,0% para 150mm e 0,5% para 200mm ou mais. A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações. A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar nivelamento e prumo perfeitos e estanqueidade perfeita nas ligações aparelho/sifão e sifão/ramal. Os tubos de queda deverão ser verticais e, se possível, com uma única prumada. Havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-ão conexões de raio longo. Todo tubo de queda deverá prolongar-se até acima da cobertura, constituindo-se em ventilador primário. A canalização da ventilação será executada conforme o projeto.

12.4. CAIXAS E RALOS

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos, obedecidas as prescrições para alvenaria constantes deste caderno. Serão revestidas internamente com argamassa 1:3 de cimento e areia, acabamento alisado, laje de fundo e tampa em concreto armado. A tampa deverá ser de fácil remoção e permitir perfeita vedação. Quando executada em área edificada, a caixa deverá ter o nível superior da tampa ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento. As caixas de gordura, construídas em alvenaria de tijolos, deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. A tampa deverá ser facilmente removível, o fecho hidráulico será de 7cm no mínimo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza. Para a coleta de esgotos dos wc's, será construído conjunto fossa-sumidouro com dimensões e detalhes constantes do projeto de instalação sanitária (ou sistema de tratamento, também conforme projeto). Na execução do sumidouro dever-se-á obedecer à condição de afastamento mínimo de 20,00 metros de qualquer manancial e atentar para não comprometimento da estabilidade de edificações próximas. O nível do fundo dos sumidouros deverá ficar a, no mínimo, 1,50m acima do lençol freático. Para o tratamento dos resíduos provenientes do abate dos animais (a exceção do sangue) será executado um sistema composto de decanto digestor e filtro anaeróbico cujos efluentes serão coletados por sumidouro próprio já devidamente tratados. Deverá obedecer as mesmas condições do sumidouro adotado para o esgoto doméstico (WCs).

12.5. APARELHOS SANITÁRIOS

Serão de louça, nas cores determinadas em projeto, sem deformações, esmalte homogêneo sem manchas ou granulações. Marcas: Celite, Ideal Standard ou similar.

12.6. CAIXAS, RALOS PLÁSTICOS, VÁLVULAS E REGISTROS E METAIS

Aplicados onde previstos em projeto. Marcas Tigre, Fabrimar, Deca ou similar.

13. PINTURA 1

3.1. NORMAS GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

13.2. PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE

Todas as tintas serão rigorosamente, agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

14 EXECUÇÃO DO POÇO

14.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

Para o início das atividades de execução da obra, as instalações provisórias necessárias deverão estar executadas, obedecendo a um cronograma pré-estabelecido para o canteiro de obras, facilitando a recepção, estocagem e manuseio dos materiais. Junto ao canteiro de obras, em local visível, deverá ficar a placa da obra. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados de forma a utilizarem o material conforme prescrições do fabricante.

14.2 PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

A profundidade do poço tubular está prevista para 80 metros, podendo variar, dependendo das condições hidrogeologias do local, a ser verificada durante a construção do poço pelo geólogo responsável da obra e pelo sondador.

O CONTRATANTE deve providenciar, para a efetiva instalação do poço, entrega do terreno para instalação dos equipamentos e canteiro de obra, livre e desembaraçado, sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA; Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos que ocorrerem em função da obra; Ficará a cargo de a CONTRATADA obter, às expensas próprias, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações federais, estaduais e municipais relativas à execução da obra; A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização dos serviços por parte do representante da CONTRATANTE, dando a este todas as informações solicitadas, acordando com o mesmo as soluções que forem mais convenientes ao bom andamento dos trabalhos. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento. Os materiais que não obedecerem as especificações técnicas deverão ser substituídos sem ônus adicional à CONTRATANTE.

A água do poço por ocasião do ensaio de bombeamento deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade alheia ou ocasionar condições indesejáveis; Medidas gerais de proteção e segurança devem ser adotadas para evitar acidentes com o pessoal e equipamentos na área de serviço.

14.2.1 MÉTODO DE PERFURAÇÃO

Será utilizado o sistema de perfuração de roto-pneumática o qual é mais indicado para o tipo de obra a ser executada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

14.2.2 PERFURAÇÃO

14.2.2.1 INSTALAÇÃO DO TUBO SANITÁRIO

A perfuração terá início com o diâmetro mínimo de 22" até aproximadamente 20m ou até encontrar rocha Sã (basalto), para instalação de tubo sanitário de diâmetro de 16" após instalação do revestimento sanitário será executado no espaço anular a cimentação do mesmo para fixação, a perfuração deverá ser iniciada novamente após 24 horas da cimentação.

14.2.2.2 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE REVESTIMENTO.

A perfuração deverá ser feita no diâmetro de 14" com sistema roto-pneumático dos 20m a 30m. O tubo de revestimento em aço preto 10" deverá instalado até os 30m, as emendas dos tubos deverão ser soldadas, os tubos deverão ter espessura de mínimo 4,76mm e após a instalação do revestimento deverá efetuado o selo sanitário no espaço anular entre os tubos e a perfuração, a perfuração deverá ser reiniciada somente após 24 horas da execução do selo sanitário.

14.2.2.3 PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO 8.½"

A perfuração deverá ser executada com diâmetro de 8.½" em sistema rotopneumático até a profundidade de 80 metros, na formação geológica basalto, até atingirmos o topo da formação arenito (aquífero guarani). Durante a perfuração a empresa executora deverá usar fluidos de perfuração adequados aonde o mesmo deverá ser aniônico, não tóxico, biodegradável, não agressivo ao meio ambiente. O fluido tem como objetivo aumentar a eficiência na remoção de detritos de maior tamanho, eliminação do pó na área de trabalho, com dosagem de 1 litro de fluido para 100 litros de água. O equipamento a ser utilizado para perfuração deverá ter capacidade compatível com a profundidade e diâmetro especificado neste projeto.

14.2.3 COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras dos materiais perfurados deverão ser coletadas sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração dos materiais ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado. Deverá ser mantida no canteiro de obra embalado, e organizado em ordem crescente de profundidade, a disposição do geólogo para elaboração do perfil.

14.2.4 DAS VISITAS TÉCNICAS

A empresa executora deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico capacitado em perfuração de poços (Geólogo), o qual deverá vistoriar a obra diariamente até o término da mesma. As visitas ao local da obra têm como objetivo a verificação das condições dos serviços executados.

14.2.4.1 ENSAIO DE VAZÃO

O teste de bombeamento deverá ser executado com bomba submersa com capacidade de vazão coerente com a vazão do poço e com duração de 24:00 horas. Não deve haver interrupção durante o bombeamento, caso ocorra, deverá ser iniciado novo teste. As medições de nível da água no poço deverão ser feitas com medidor elétrico com fio numerado de metro em metro, e auxílio de um metro numerado em centímetros. Na medição de vazão serão utilizados recipientes de volume aferido (tambor de 220 litros x cronômetro).

14.2.5 DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

O poço deverá ser limpo, retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleos, graxas, tintas de vedação e espuma. A desinfecção deverá ser feita com a aplicação de solução de cloro, cal clorada e/ou água sanitária. A utilização de solução de hipoclorito de sódio a 10 % deve ser aplicada com 1 /2 litro de solução para cada m3 de água do poço. Quando for usado água sanitária a 5 %, aplicar 5,00 litros por m3 de água; Deverá ser introduzida parte da solução no poço, através de tubos auxiliares, sendo o restante colocado pela boca do poço, para desinfetar a tubulação acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a 2 horas; A coleta de água para análise bacteriológica deverá ser feita em frascos apropriados e seguir as recomendações do laboratório. No decurso da coleta de que tratam os subitens anteriores, deverão ser feitas medidas de ph e da temperatura da água na boca do poço.

14.2.6 TAMPA

Finalizado os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável com cadeado, de maneira a impedir atos de vandalismo até a sua utilização definitiva.

14.2.7 RELATÓRIO FINAL

Concluído o poço, a contratada deverá apresentar relatório final, documento sem o qual a obra não poderá ser recebida, assinado pelo seu responsável técnico, contendo todas as informações colhidas durante os trabalhos de perfuração e anexado cópia de sua ART (Anotações de Responsabilidade Técnica). O relatório deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Identificação do poço;
- Croqui de sua localização;
- Cota do terreno;
- Método de perfuração e equipamentos utilizados;
- Perfil e descrição litológica;
- Data do início e término da obra;
- Perfil técnico do poço, com indicações dos diâmetros de perfuração, profundidades correspondentes, posições dos revestimentos e filtros, centralizadores e espaço ocupado pelo pré-filtro;
- Indicação dos trechos cimentados;
- Especificações dos métodos, duração do desenvolvimento e testes de produção;
- Planilha dos testes de produção;
- Resultado das análises físico-químico e bacteriológica da água fornecida ao laboratório.

14.3 CAPTAÇÃO E EQUIPAMENTO DE RECALQUE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A captação e recalque são feitos através de um conjunto motobomba submersível que será instalada a uma profundidade de 80m. Este equipamento fará o recalque d'água desde o poço até o reservatório de distribuição.

14.3.1 CONJUNTO DA MOTOBOMBA

A motobomba é suspensa dentro do poço através de um flange (tampa do poço) e pela tubulação adutora de ferro galvanizada em 2.½". Na saída do poço será instalado uma curva, uma união, e um nipel galvanizados e uma válvula de retenção horizontal portinhola em bronze, todos com a finalidade de facilitar futuras manutenções e garantir uma maior durabilidade do equipamento.

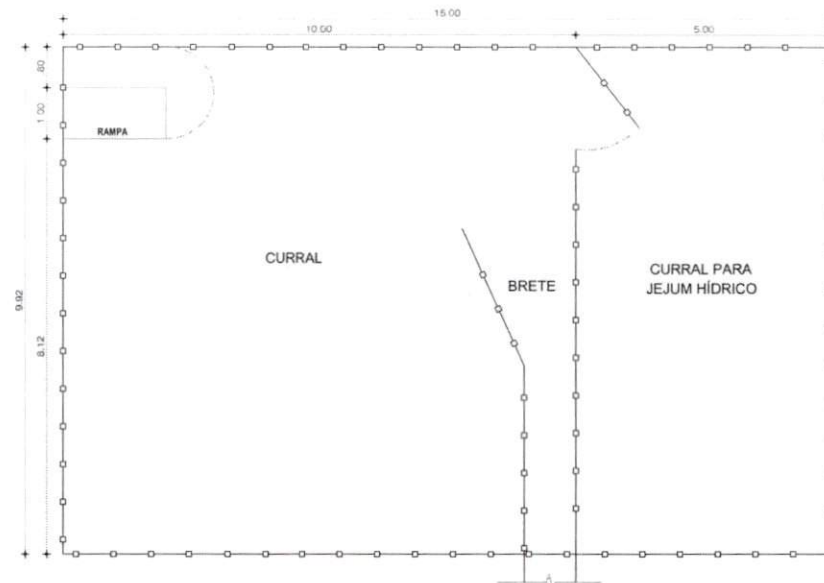
O conjunto motobomba possui as seguintes características:

- Diâmetro de Ø 6";
- Capacidade de bombeamento: vazão de 24,00m³ /h;
- Altura Manométrica Total: 347 mca;
- Tipo de energia: 380 V trifásico;
- Eixo em aço inoxidável;
- Rotores e difusores em material não corrosivo (Inox ou termoplástico);
- Conexão da motobomba com rosca fêmea BSP;
- Acoplamento motor/bombeador conforme norma NEMA. O cabo elétrico de alimentação da motobomba é do chato 700V, tripolar 3 x 50,0 mm² e terá um comprimento de 315 metros e o mesmo fica ligado ao painel de comando.

15. DIVERSOS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos. Todas as manchas e sal picos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.


Laíse Vargas
Engenheira Civil
CREA-MA 1118701925



QUADRO DE ESQUADRIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	QUANT.
P01	PORTA DE MADEIRA COM PINTURA A OLEO SEM MASSA	60x210cm	02
P02	PORTA DE MADEIRA COM PINTURA A OLEO SEM MASSA	70x210cm	02
P03	PORTA DE MADEIRA COM PINTURA A OLEO SEM MASSA	80x210cm	02
P04	PORTA DE MADEIRA COM PINTURA A OLEO SEM MASSA	100x210cm	01
P05	PORTA DE FERRO PINTURA ESMALTE SINTETICO	140x210cm	02
P06	PORTA DE FERRO PINTURA ESMALTE SINTETICO	180x210cm	01
EV1	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	200x80x110cm	02
EV2	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	280x80x110cm	01
EV3	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	340x80x110cm	01
EV4	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	215x80x110cm	01
EV5	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	365x80x110cm	01
EV6	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	90x80x150cm	01
EV7	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	200x80x150cm	01
EV8	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	90x80x150cm	01

ESPECIFICAÇÕES:

PISO ☐

☒ PISO SIMPLES DE CONCRETO

PAREDE ☐

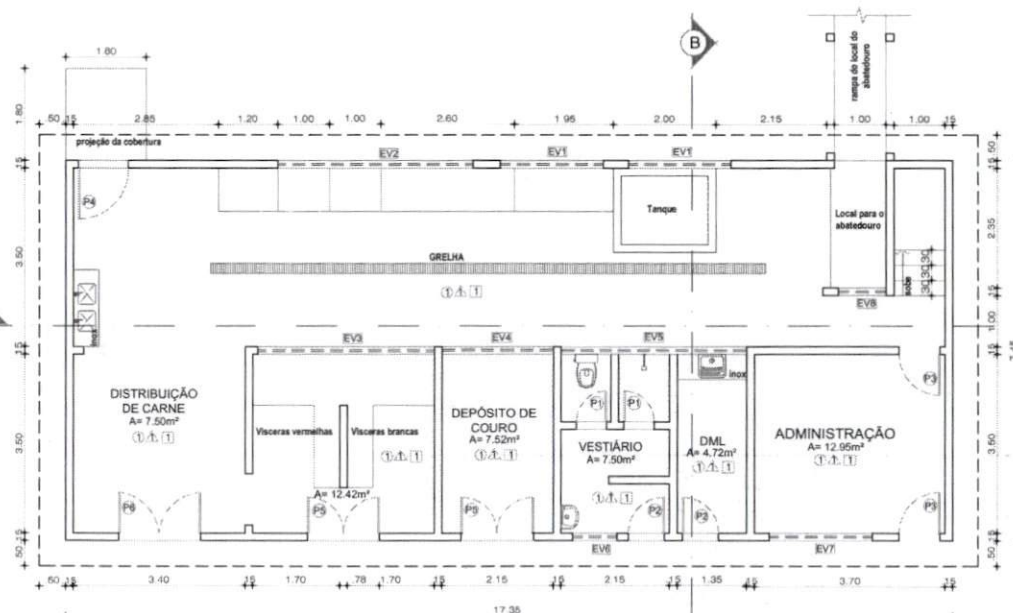
☒ INTERNA E EXTERNAS SERÃO REVESTIDAS COM PINTURA A BASE DE ÁGUA COM ADITIVO FIXADOR

TETO ☐

☒ TELHADO APARENTE

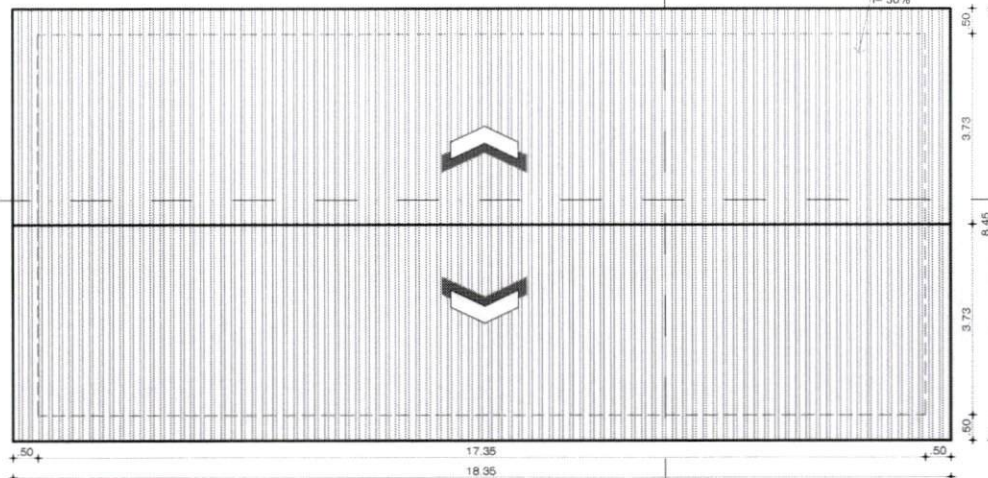
NOTAS: PORTAS DE FERRO RECEBERÃO PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

- LOUÇAS SANITÁRIAS: SERÁ LAVATÓRIO SEM COLUNA, NA COR BRANCA
- BANCADA DO DML: SERÁ EM AÇO INOX

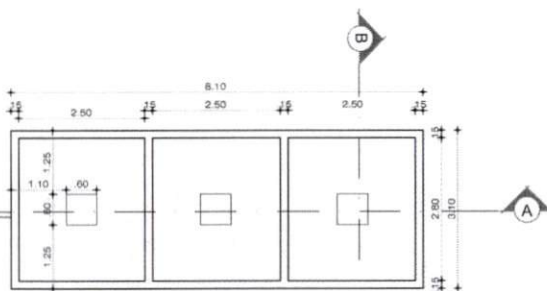


PLANTA BAIXA
Escala : 1/100

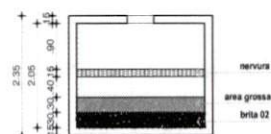
PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO COMPROMISSO E AÇÃO		CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA	
TÍTULO: PLANTA BAIXA		PRANCHA: 01/03	
ENDEREÇO: FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA		OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO	
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 129,25m²	ÁREA DE COBERTURA (m²): 155,05m²	ORGAO: ESCALA DE PLOTAGEM: 1/100	TEC. RESP: <i>Laíse Vargas</i> EMPRESA:
DATA: MAIO/2021		ADMINISTRAÇÃO: Luiza Coutinho Macedo	
		CREA-MA 1118701925	



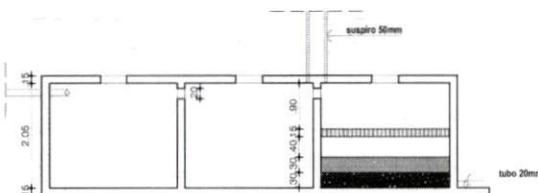
PLANTA DE COBERTURA
Escala : 1/100



PLANTA BAIXA
FOSSA SÉPTICA COM FILTRO BIOLÓGICO
Escala : 1/100

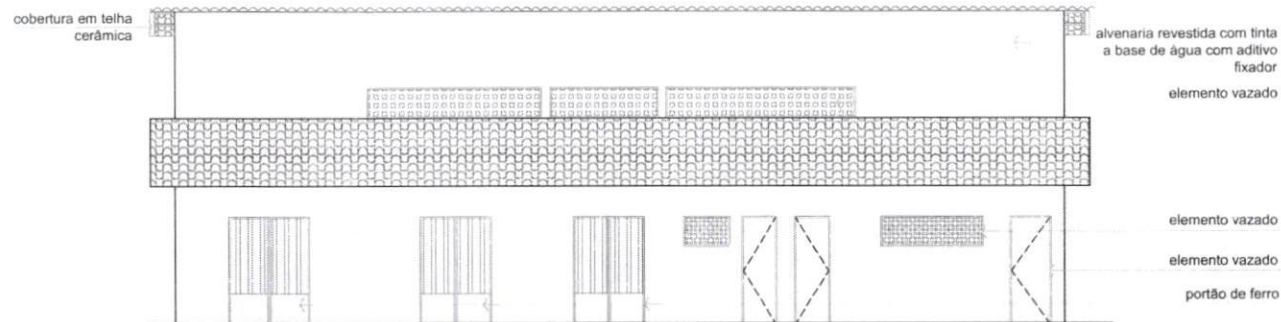


CORTE BB
FOSSA SÉPTICA COM FILTRO BIOLÓGICO
Escala : 1/100

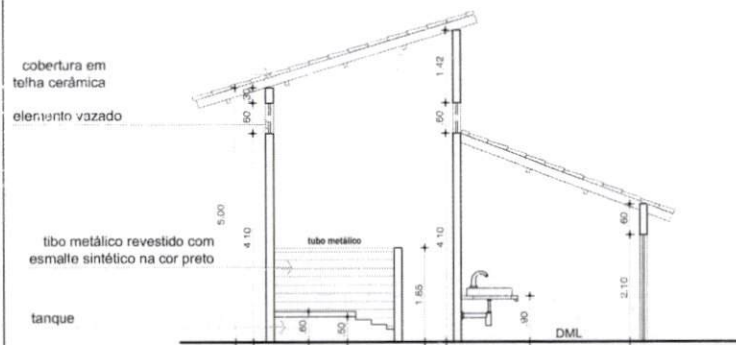


CORTE AA
FOSSA SÉPTICA COM FILTRO BIOLÓGICO
Escala : 1/100

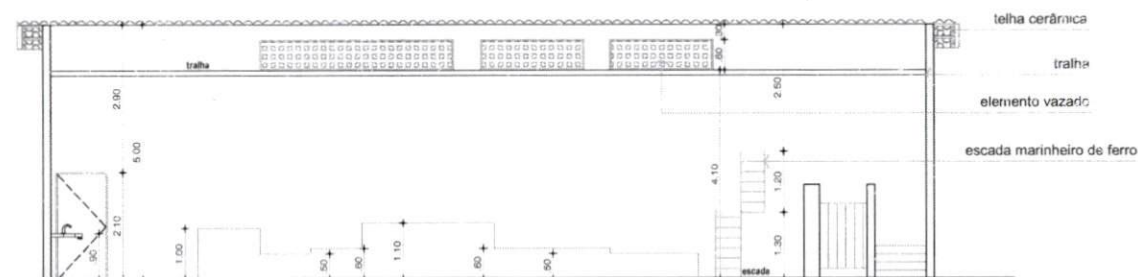
PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO COMISSÃO DE AÇÃO		CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA	
TÍTULO: PLANTA DE COBERTURA E FOSSA SÉPTICA		PRANCHA: 02/03	
ENDEREÇO: FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA		OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO	
ÁREA CONSTRUIDA (m²): 129,25m²	ÁREA DE COBERTURA (m²): 155,05m²	ESCALA DE PLOTAGEM: 1/100	
ORGÃO:	DATA: MAIO/2021	TEC. RESP.: <i>Laise Vargas</i> Laise Vargas Engenheira Civil CREA-MA 1118701925	EMPRESA:
ADMINISTRAÇÃO: Luiza Coutinho Macedo		EMPRESA:	



FACHADA PRINCIPAL
Escala : 1/100



CORTE BB
Escala : 1/100



CORTE AA
Escala : 1/100

PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO COMPROMISSO E AÇÃO		CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA		PRANCHA: 03/03
TÍTULO:		FACHADA PRINCIPAL E CORTES AA E BB		
ENDEREÇO:		FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA		
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	ÁREA DE COBERTURA (m²):	OBRA:		
129,25m²	155,05m²	CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO		
ORGÃO:	ESCALA DE PLOTAGEM:	TEC. RES.	EMPRESA:	
	1/100			
DATA:	ADMINISTRAÇÃO:			
MAIO/2021	Luiza Coutinho Macedo			
		Laíse Vargas Engenheira Civil CREA-MA 1118701925		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

FONTE: SINAPI - 04/2021 - Maranhão

BDI: 25,0 %

ENCARGOS SOCIAIS: 86,55 %

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS				7.914,18
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	306,39	1.838,34
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	300,00	2,05	615,00
1.3	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	132,00	41,37	5.460,84
2			FUNDAÇÃO				2.234,03
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	6,06	49,48	299,84
2.2	89488	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m ²	6,06	108,09	655,02
2.3	87526	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	2,87	108,78	312,19
2.4	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ³	0,80	689,73	551,78
2.5	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	13,84	30,00	415,20
3			ESTRUTURA				1.480,79
3.1	92720	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	3,23	458,45	1.480,79
4			ALVENARIA				13.240,19
4.1	87505	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	203,75	58,93	12.006,98

2

4.2	89977	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	10,83	113,87	1.233,21
5			REVESTIMENTO				5.054,59
5.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	167,50	5,93	993,27
5.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	167,50	17,18	2.877,65
5.3	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	21,19	55,86	1.183,67
6			COBERTURA				15.644,53
6.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	155,05	64,55	10.008,47
6.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	155,05	36,35	5.636,06
7			PISO				8.735,13
7.1	87684	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	m²	56,20	107,46	6.039,25
7.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	55,35	25,90	1.433,57
7.3	89046	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	3,56	51,55	183,52
7.4	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	12,45	86,65	1.078,79
8			ESQUADRIAS				5.653,69
8.1	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	916,51	1.833,02
8.2	91010	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	272,26	814,05

8.3	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	295,99	591,98
8.4	94805	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	778,08	1.556,16
8.5	102171	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	1,74	493,38	858,48
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				5.120,79
9.1	4878	ORSE	Ponto de luz	pt	10,00	51,52	515,20
9.2	645	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção aparente com tomada conjugada (1 s + 1 t), com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4" - Rev. 01	un	10,00	250,79	2.507,90
9.3	3280	ORSE	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	1,00	238,04	238,04
9.4	100904	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	49,10	392,80
9.5	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	89,57	179,14
9.6	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	32,71	327,10
9.7	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	30,07	300,70
9.8	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	48,86	146,58
9.9	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	57,81	57,81
9.10	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	340,42	340,42
9.11	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	115,10	115,10
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				3.252,77
10.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, PARA PIA	UN	2,00	95,89	191,78
10.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, PARA LAVATÓRIOS	UN	8,00	95,89	767,12

2

10.4	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	471,21	471,21
10.5	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1822,66	1.822,66
11			PINTURAS				1.746,93
11.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	85,50	10,20	872,10
11.2	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	55,16	15,86	874,83
12			TANQUE SÉPTICO				11.987,06
12.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	39,00	49,48	1.929,72
12.2	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	3,68	1880,40	6.919,87
12.3	87505	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	39,00	58,93	2.298,27
12.4	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	24,56	5,93	145,64
12.5	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	24,56	17,18	421,94
12.6	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	2,10	52,50	110,25
12.7	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	2,10	76,84	161,36
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				24.059,87
13.1	00021138	SINAPI	MOURÃO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	1700,00	6,59	11.203,00
13.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	141,95	1.419,50

13.3	98421	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	1,00	2000,07	2.000,07
13.6	102102	SINAPI	RAMAL AÉREO	UN	1,00	6386,87	6.386,87
	95952	SINAPI	LAJE EM CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA, CA 50, PARA RESERVATÓRIO ELEVADO	M3	0,08	1880,40	150,43
		MERCADO	Caixa d'Água de Polietileno 5.000L	UN	1,00	2900,00	2.900,00
14			EQUIPAMENTOS				5.696,40
14.1	00000736	SINAPI	BALANÇA DE 250 KG	UN	1,00	1762,50	1.762,50
14.2	00000736	SINAPI	BALANÇA DE CORRER	UN	1,00	1762,50	1.762,50
14.3	00036149	SINAPI	GANCHOS	UN	15,00	144,76	2.171,40
15			CONSTRUÇÃO DE POÇO (até 120 METROS)				91.528,56
15.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				9.018,30
15.1.1	SE-240201		Abrigo Provisório e nivelamento da perfuratriz.	m³	12,00	668,30	8.019,60
15.1.2	SE-010555		Deslocamento e desmobilização de equipamentos(perfuratriz, ferramentas e materiais)	km	60,00	4,00	240,00
15.1.3	SE-240204		Escavação dos tanques e canaletas de lama.	m³	11,37	66,72	758,70
15.2			SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO				22.997,00
15.2.1	CA 240301		Perf. 17 1/2" em Sedimento (DE 0 a 20 M)	m	20,00	129,85	2.597,00
15.2.2	CA 240312		Perf. 8 1/2"em Sedimento (DE 20 a 120 M)	m	60,00	170,00	10.200,00
15.2.3	CA 240323		Reabertura 12 1/4" em Sedimento (DE 20 a 120M)	m	60,00	170,00	10.200,00
15.3			SERVIÇO DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO				35.769,06
15.3.1	E-M02300104		Fornecimento de Tubo PVC Tipo Geo Mecânico Reforçado de 6".	m	60,00	135,63	8.137,80
15.3.2	SE-02300204		Fornecimento de Filtro PVC Tipo Geo Mecânico Reforçado de 6".	m	40,00	195,00	7.800,00
15.3.3	SE-240410		Instalação do Revestimento.	m	80,00	24,38	1.950,40
15.3.4	SE-240410		Fornecimento e instalação de Tampa de Fundo (CAP) de PVC de Geomecânico 6".	un	1,00	231,25	231,25
15.3.5	CA 249002		Fornecimento e instalação de Guias Centralizadores, de ferro galvanizado de 12"x 6".	un	20,00	140,09	2.801,80
15.3.6	MERCADO		Fornecimento e instalação de tampa do poço em ferro galvanizado, vazada, de 6".	un	1,00	303,26	303,26
15.3.7	SE-240416		Fornecimento e instalação do pré-filtro.	m³	10,00	990,00	9.900,00
15.3.8	CA 240422		Execução e Proteção Sanitária do Poço.	m³	3,00	684,89	2.054,67
15.3.9	SI-9863		Fornecimento e instalação de tubo de recarga em PVC Roscável de 2".	m	30,00	77,40	2.322,00
15.3.10	OR 6299		LaJe de Proteção, conforme especificações técnicas.	und	1,00	267,88	267,88
15.4			SERVIÇOS CODIFICADOS REFERENTE A POÇOS TUBULARES, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO				16.694,20
15.4.1	MERCADO		Análise Físico - Químico e Bacteriológico	und	1,00	386,00	386,00
15.4.2	CA 240425		Limpeza, Escovamento e Pistoneamento	h	24,00	231,25	5.550,00
15.4.3	OR 5032		Desenvolvimento com Compressor	h	24,00	122,16	2.931,84
15.4.4	SI 9860		Fornecimento e Montagem de Edutor em Tubos Ferro Galvanizado DIN 2440, DN 50, Inclusive Luvas.	m	35,00	71,46	2.501,10

15.4.5	OR 5032		Teste de Vazão com bomba submersa e gerador (24 horas).	und	1,00	3.650,00	3.650,00
15.4.6	SI 9860		Fornecimento e Montagem de Cavalete de Recalque em Ferro Galvanizado DIN 2440, DN 50, Inclusive Válvula, Registro e Manômetros.	m	35,00	36,00	1.260,00
15.4.7	CA 240446		Desinfecção do Poço	m³	9,00	46,14	415,26
15.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				7.050,00
15.5.1	MERCADO		Relatório Técnico do Poço	und	1,00	1.900,00	1.900,00
15.5.2	EMBASA	245029	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE (BOMBA SUBMERSA POCO < 150M NO SEDIMENTO)	und	1,00	5.150,00	5.150,00
16			LIMPEZA DA OBRA				289,68
16.1	99808	SINAPI	LIMPEZA FINAL	m²	136	2,13	289,68
TOTAL SEM BDI							203.639,19
BDI DE 25,00%							50.909,80
TOTAL SEM BDI							254.548,98


Laíse Vargas
 Engenheira Civil
 CREA-MA 1118701925



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

FONTE: SINAPI - 04/2021 - Maranhão

BDI: 25,0 %

ENCARGOS SOCIAIS: 86,55 %

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	7.914,18	100,00%			
			R\$ 7.914,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.892,73
2	FUNDAÇÃO	2.234,03	100,00%			
			R\$ 2.234,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.792,54
3	ESTRUTURA	1.480,79	35,00%	65,00%		
			R\$ 518,28	962,5135	0	R\$ 1.850,99
4	ALVENARIA	13.240,19	33,33%	33,33%	33,34%	
			R\$ 4.412,96	R\$ 4.412,96	R\$ 4.414,28	R\$ 16.550,24
5	REVESTIMENT O	5.054,59		80,00%	20,00%	
			R\$ -	R\$ 4.043,67	R\$ 1.010,92	R\$ 6.318,24
6	COBERTURA	15.644,53		60,00%	40,00%	
			R\$ -	R\$ 9.386,72	R\$ 6.257,81	R\$ 19.555,66
7	PISO	8.735,13		65,00%	35,00%	
			R\$ -	R\$ 5.677,83	R\$ 3.057,29	R\$ 10.918,91
8	ESQUADRIAS	5.653,69		30,00%	70,00%	
			R\$ -	R\$ 1.696,11	R\$ 3.957,58	R\$ 7.067,11
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.120,79	33,33%	33,33%	33,34%	
			R\$ 1.706,76	R\$ 1.706,76	R\$ 1.707,27	R\$ 6.400,99
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.252,77	33,33%	33,33%	33,34%	
			R\$ 1.084,15	R\$ 1.084,15	R\$ 1.084,47	R\$ 4.065,96
11	PINTURAS	1.746,93			100,00%	
			R\$ -	R\$ -	R\$ 1.746,93	R\$ 2.183,66
12	TANQUE SÉPTICO	11.987,06		60,00%	40,00%	
			R\$ -	R\$ 7.192,23	R\$ 4.794,82	R\$ 14.983,82
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24.059,87	20,00%	45,00%	35,00%	
			R\$ 4.811,97	R\$ 10.826,94	R\$ 8.420,96	R\$ 30.074,84
14	EQUIPAMENTOS	5.696,40		20,00%	80,00%	
			R\$ -	R\$ 1.139,28	R\$ 4.557,12	R\$ 7.120,50
15	CONSTRUÇÃO DE POÇO(ATÉ 120 METROS)	91.528,56	33,33%	33,33%	33,34%	
			R\$ 30.506,47	R\$ 30.506,47	R\$ 30.515,62	R\$ 114.410,70
16	LIMPEZA DA OBRA	289,68			100,00%	
			R\$ -	R\$ -	R\$ 289,68	R\$ 362,10
TOTAL DO PERÍODO			R\$ 66.485,99	R\$ 98.294,54	R\$ 89.768,45	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 66.485,99	R\$ 164.780,53	R\$ 254.548,98	

Latse Vargas
Engenheira Civil
CREA-MA 1118701925



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

FONTE: SINAPI - 04/2021 - Maranhão

BDI: 25,0 %

ENCARGOS SOCIAIS: 86,55 %

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI

$$BDI = \left[\frac{\{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)\}}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

ONDE:

AC = Taxa de rateio da Administração Central

S = Taxa representativa de seguros

R = Taxa representativa de riscos e imprevistos

G = Taxa representativa do ônus das garantias exigidas em editais

DF = Taxa representativa das despesas financeiras

L = Taxa representativa do lucro da empresa

I = Taxa representativa de impostos e taxas

Cálculo do BDI

I (Impostos e taxas)

PIS = 0,65%

ISS = 2,00%

COFINS = 3,00%

CPRB(INSS) = 3,50%

I(total) = 9,15%

AC = 3,50%

S = 0,50%

R = 1,15%

G = 0,50%

DF = 1,00%

L = 6,42%

I = 9,15%

BDI =	25,00 %
-------	---------


Laise Vargas
Engenheira Civil
CREA-MA 1118701925



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

FONTE: SINAPI - 04/2021 - Maranhão

BDI: 25,0 %

ENCARGOS SOCIAIS: 86,55 %

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A 1	INSS		
A 2	SESI		
A 3	SENAI		
A 4	INCRA	0,20	0,20
A 5	SEBRAE	0,60	0,60
A 6	Salário Educação	2,50	2,50
A 7	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	3,00
A 8	FGTS	8,00	8,00
A 9	SECONCI	0,00	0,00
	SUBTOTAL GRUPO A	14,30	14,30
GRUPO B			
B 1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	Não incide
B 2	Feriados	3,96	Não incide
B 3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B 4	13º Salário	10,95	8,33
B 5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B 6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B 7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	1,64	0
B 8	Auxílio acidente do trabalho	0,12	0,09
B 9	Férias gozadas	10,53	8,02
B 10	Salário maternidade	0,03	0,02
	SUBTOTAL GRUPO B	46,86	17,77
GRUPO C			
C 1	Aviso prévio indenizado	6,98	5,32
C 2	Aviso prévio trabalhado	0,16	0,13
C 3	Férias indenizadas	3,92	2,98
C 4	Depósito rescisão s/ justa causa	5,28	4,02
C 5	Indenização adicional	0,59	0,45
	SUBTOTAL GRUPO C	16,93	12,90
GRUPO D			
D 1	Reincidência de grupo A sobre grupo B	7,87	2,99
D 2	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,59	0,45
	SUBTOTAL GRUPO D	8,46	3,44
TOTAL(A+B+C+D)		86,55	48,41


Laíse Vargas
Engenheira Civil
CREA-MA 1118701925